



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO - PT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Elzuila Calisto-PT

EMENTA

Reconhece como de utilidade publica municipal a **fundação Oswaldo Cruz /FIOCRUZ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ, criada pelo decreto nº66.624, de 22 de maio de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao ministério da saúde com sede na Cidade do Rio de Janeiro e escritório em Teresina localizada a rua 24 de Janeiro nº124 sala 609 à 611 centro norte, com tempo de duração indeterminado inscrita no CNPJ 33.781.055/0069-23 filial.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Elzuila Calisto – PT, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 19 de outubro de 2021.


Vereadora Elzuila Calisto – PT
Vereadora



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

JUSTIFICATIVA

A fundação Oswaldo Cruz -FIOCRUZ, criada pelo decreto nº66.624, de 22 de maio de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao ministério da saúde com sede na cidade do Rio de Janeiro tem por finalidade desenvolver atividades nos campos da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico, devendo em especial:

I - Participar da formulação e da execução da Política Nacional de Saúde, e na área relacionada à saúde, da Política Nacional de Ciência e Tecnologia e da Política Nacional de Educação;

II - Promover e realizar pesquisas básicas e aplicadas para a consecução das finalidades a que se refere o caput e propor critérios e mecanismos para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e tecnologia para a saúde;

III - Formar e capacitar recursos humanos para as áreas de saúde, ciência e tecnologia;

IV - Desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse para a saúde;

V - Desenvolver atividades de referência para a vigilância e o controle da qualidade em saúde;

VI - Fabricar produtos biológicos, diagnósticos, profiláticos, prognósticos, medicamentos, fármacos e outros produtos de interesse para a saúde;

VII - Desenvolver atividades assistenciais de referência, em apoio ao Sistema Único de Saúde - SUS, ao desenvolvimento científico e tecnológico, e aos projetos de pesquisa;

VIII - Desenvolver atividades de produção, captação e armazenamento, análise e difusão da informação para as áreas de saúde, ciência e tecnologia;

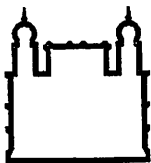
IX - Desenvolver atividades de prestação de serviços e de cooperação técnica nos campos da saúde, da ciência e da tecnologia;

X - Preservar, valorizar e divulgar o patrimônio histórico, cultural e científico da FIOCRUZ e contribuir para a preservação da memória das áreas de saúde e de ciências biomédicas;

XI - Promover atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico e cooperação técnica voltadas para a conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Data: 19/10/2021


Vereadora ELZUILA CALISTO – PT



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Ofício nº 195/2012-PR

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.

Ao Senhor

Vanessa Machado Neiva

Secretária Municipal de Finanças – Prefeitura Municipal de Finanças

Rua Álvaro Mendes, 884 – Centro.

64.000-060 - Teresina – PI

Prezada Secretária,

Nos últimos anos, o governo federal vem desempenhando uma política de expansão e regionalização das atividades de ciência e tecnologia, com vistas ao fortalecimento da capacidade de intervenção do Estado, aliada a uma política de redução das desigualdades regionais. Esta política permitiu a formulação de um projeto de ampliação da presença nacional da Fiocruz, criando as bases para a institucionalização da unidade no Estado do Piauí.

A Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, criada pelo Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com prazo de duração indeterminado, tem como missão produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo a defesa do direito à saúde e da cidadania ampla como valores centrais. A cobertura nacional da Fundação está alinhada a um princípio fundamental do SUS: a regionalização, que orienta o processo de descentralização das ações e serviços de saúde e os processos de negociação e pactuação entre os gestores. Esta dinâmica contribui para a racionalização de gastos e a otimização de recursos, o que é fundamental para garantir o acesso, a resolutividade e a qualidade dos serviços, a integralidade e a equidade na atenção à saúde.

A implantação da unidade da Fiocruz no estado do Piauí prevê, por meio de parceria locais, regionais e federais, o desenvolvimento de estudos sobre biomas, doenças infecciosas,



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

saúde materno-infantil e saúde do trabalhador, entre outros campos, além do desenvolvimento de diferentes programas de formação e ensino direcionados às demandas do Piauí. Tais ações além de ampliar a geração de conhecimentos e tecnologias capazes de melhorar as respostas do setor saúde aos problemas regionais da população brasileira, contribuirá para o desenvolvimento econômico, fixando trabalhadores especializados e fomentando a cadeia de produção, com participação do setor produtivo regional e local.

Neste momento, onde o Projeto Arquitetônico encontra-se em fase de concessão da Consulta Prévia de Construção, vimos por meio deste solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, conforme previsto no artigo 251, inciso VI da Lei Complementar no 3.606, de 29.12.2006.

Atenciosamente,



Paulo Gadelha
Presidente

Fundação Oswaldo Cruz

Rsol



ao Estado da Paraíba usado pela Secretaria Estadual de Saúde no Município Guarabira - TERMO DE CESSÃO DE USO: 016/2010 - DATA DA ASSINATURA: 29/11/2010 - SIGNATÁRIOS: Bruno Romano do Amorim Gaudêncio - Superintendente Estadual da FUNASA/PB - CPF-263.221.034-34 e José Maria de França - Secretário de Saúde - CPF-069.535.064-15 - Processo número 25210.007.016/2010-82.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2010

Após análise da documentação apresentada pela única licitante participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010/FUNASA-PB, cujo objeto trata-se dos serviços de engenharia de ampliação de sistemas de abastecimento de água, em diversas aldeias indígenas da cota potiguar, e estado todo de acordo com o edital aprovado pela PGF/PPB, resta habilitada para a fase de abertura da proposta comercial a empresa IMPERMANA - Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 04.545.673/0001-79. A licitante abdicou da interposição de recurso, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93. Portanto a proposta Comercial será aberta em 06/12/2010, às 09:00h, na sala da SALOG/CPM/FUNASA.

JOSE ANTONIO GOMES DA FONSECA
Membro da CPL

(S)DEC - 03/12/2010) 255015-36211-2010NE900012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2010

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresas para execução por regime de empreitada e por preço unitário, de obras e serviços para construção do sistema de abastecimento d'água da aldeia Truká localizada no município de Cabrobó-PE, conforme projeto básico, planilha, especificações e cronogramas anexos para o dia, 21/12/2010 às 10:00 horas (horário do Recife). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 Afílios - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: 21/12/2010 às 10h00. Endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 Afílios - RECIFE - PE.

(S)DEC - 03/12/2010) 255017-36211-2010NE900029

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2010

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada e por preço unitário, de obras e serviços da Ampliação do Sistema de abastecimento d'água das Aldeias Indígenas Pau de Ferro Grosso e Tabuleiro, da cota Kapinawá, localizada no Município de Bulgoi/PE, conforme projeto básico, planilha, especificações e cronogramas anexos par o dia, 21/12/2010 às 14:00 horas(horário do Recife). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 Afílios - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: 21/12/2010 às 14h00. Endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 Afílios - RECIFE - PE.

ÁLCIO PITT DA MESQUITA PIMENTEL
Superintendente

(S)DEC - 03/12/2010) 255017-36211-2010NE900029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2010

Nº Processo: 25275005689201040. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 09639992000175. Contratado: IMIGRANTES CONSTRUÇOES LTDA - EPP-Objeto: Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Águas e Melhorias Sanitárias em áreas indígenas do Desc/PVH, nos municípios de Alta Floresta/RO e Humaitá/AM, conforme anexos e projetos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/12/2010 a 01/12/2011. Valor Total: R\$870.169,97. Fonte: 151000000 - 2010NE901278. Fonte: 151000000 - 2010NE901279. Fonte: 151000000 - 2010NE901280. Fonte: 151000000 - 2010NE901281. Data de Assinatura: 01/12/2010.

(S)CON - 03/12/2010) 255000-36211-2010NE900029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 26 A 28 /2010

Celebrante: Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/SE
CNPJ-26.989.350/0016-00
Cessionário: Prefeitura Municipal de Capela/SE
CNPJ-13.119.961/0001-61
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização dos imóveis situados, em Capela a Rua Aurelino Melo s/nº Clínica Saúde da Família, Município de Capela Processos: 25280.005.458/2010-67.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ufse/secretaria.html>, pelo código 00032010120600138

Rua Taboleiro, nº 60, Posto de Saúde- Pov. Pirangu, Município de Capela/SE Processo: 25280.006050/2010-11.
Rua Nossa S. da Conceição, nº 460, Posto de Saúde- Pov. Miranda Município de Capela/SE Proc. 25280.005.426/2010-61, todos com Vigência: de 20 anos a partir da sua publicação.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso.
Local, data Assinatura: Aracaju-SE, 02 de dezembro de 2010.
Signatários: Sr. José Avelar Fernandes Feitoza - Superintendente Estadual- Substituto - SUEST/SE - CPF - 036.837.375-49, e o Prefeito Municipal - Sr. Manoel Messias Sukita Santos
CPF - 534.531.585-04.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 33/2010

Celebrante: Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/SE
CNPJ-26.989.350/0016-00
Cessionário: Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE
CNPJ-13.111.224/0001-12
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização do imóvel situado, em Ilha das Flores a Praça São Roque nº 112, Centro de Saúde Município de Ilha das Flores/SE, com Vigência: de 20 anos a partir da sua publicação Processos: 25380.006.051/2010-57.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso.
Local, data Assinatura: Aracaju-SE, 02 de dezembro de 2010.
Signatários: Sr. José Avelar Fernandes Feitoza - Superintendente Estadual- Substituto - SUEST/SE - C/C - 036.837.375-49, e o Prefeito Municipal - Sr. José Ronaldo Gomes Calixto
CIC - 201.849.215-20.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2010

Celebrante: Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/SE
CNPJ-26.989.350/0016-00
Cessionário: Prefeitura Municipal de Itabi/SE
CNPJ-13.111.063/0001-04
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização do imóvel situado, em Itabi a Rua Projetada s/nº Posto de Saúde com Vigência: de 20 anos a partir da sua publicação Processos: 25280.005.458/2010-67.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso.
Local, data Assinatura: Aracaju-SE, 02 de dezembro de 2010.
Signatários: Sr. José Avelar Fernandes Feitoza - Superintendente Estadual- Substituto - SUEST/SE - C/C - 036.837.375-49, e o Prefeito Municipal - Sr. Rubens Feitosa Melo
CIC - 466.369.517-53.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 29 A 32/2010

Celebrante: Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde/SE
CNPJ-26.989.350/0016-00
Cessionário: Prefeitura Municipal de Muribeca/SE
CNPJ-13.094.222.0001-62
Objeto: A Cedente cede gratuitamente ao Cessionário a utilização dos imóveis situados, em Muribeca a Rua Luiz Moia, nº 327, Posto de Saúde - Processos: 25280.006.331/2010-65.
Muribeca a Rua Leobino de Figueiredo, nº 406 -Centro, Secretaria de Educação - Proc. 25280.005.400/2010-13.
Rua Principal, s/nº, Posto de Saúde- Pov. Visiguiro Município de Muribeca/SE- Proc. 25280.006.269/2010-10.
Rua Manoel Resende, nº 1216, Posto de Saúde- Pov. Saco das Varas Município de Muribeca/SE-Proc. 25280.006.270/2010-36, todos com Vigência: de 20 anos a partir da sua publicação.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições elencadas no presente Termo de Cessão de Uso.
Local, data Assinatura: Aracaju-SE, 02 de dezembro de 2010.
Signatários: Sr. José Avelar Fernandes Feitoza - Superintendente Estadual- Substituto - SUEST/SE - CPF - 036.837.375-49, e a Prefeita Municipal - Sr. Sandra Maria da Silva Conserva, CPF - 534.531.585-04.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE COMODATO

Espécie: Contrato de Comodato ao Convênio nº 166/2008 entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Nova Andradina/MS, CNPJ 03.173.317/0001-18, Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 991 - Centro, CEP 79750-000. Objeto: Empréstimo gratuito ao Comodatário de bens móveis e equipamentos da Comodante com vistas ao Programa Farmácia Popular, coordenado pelo Ministério da Saúde. Assinatura: 26/11/2010. Vigência: 26/11/2010 a 25/11/2011. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e José Gilberto Garcia, CPF 174.824.299-72, Prefeito de Nova Andradina. Processo FIOCRUZ nº 25380.005338/2008-17.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio nº 121/2010 entre a Universidade Federal do Piauí - UFPI, CNPJ 06.517.387/0001-34, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Ininga - Teresina/PI, CEP 64049-650 e a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, RJ/RJ, CEP 21040-900. Objeto: Cooperação Técnica para o desenvolvimento de trabalhos, projetos e atividades conjuntos, no campo do desenvol-

vimento científico, tecnológico e da inovação em saúde; ensino e formação de recursos humanos para o SUS e sistema de ciência e tecnologia. Para as ações, será feita a cessão de área pela União, para prédio que abrigará Unidade da FioCruz. Assinatura: 03 de março de 2010. Vigência: 03/03/2010 a 02/03/2015. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Luiz de Souza Santos Júnior, CPF 065.945.653-20, Reitor da UFPI. Processo FIOCRUZ nº 25380.005185/2009-99

Espécie: Convênio nº 113/2010 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Londrina/PR, CNPJ 75.771.477/0001-70, Av. Duque de Caxias, nº 635, Jardim Mazzei II - Centro, CEP 86015-901. Objeto: Instituir a cooperação técnica entre os convenientes, tendo em vista a descentralização de atividades com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL, coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2587 de 06/12/2004. Assinatura: 30 de novembro de 2010. Vigência: 30/11/2010 a 29/11/2011. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Homero Barbosa Neto, CPF 076.409.028-35, Prefeito de Londrina. Processo FIOCRUZ nº 25380.005001/2010-24

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 195/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ 07.974.082/0001-14, Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, CEP 63010-380. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 16 de novembro de 2010. Vigência: 16/11/2010 a 15/11/2011. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Manoel Raimundo de Santana Neto, CPF 172.648.713-04, Prefeito de Juazeiro do Norte. Processo FIOCRUZ nº 25380.006914/2005-09.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 192/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Manguinhos, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de São Francisco de Paula/RS, CNPJ 08.756.879/0001-47, Av. Júlio de Castilhos, nº 223 - Centro, CEP 95400-000. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 16 de novembro de 2010. Vigência: 16/11/2010 a 15/11/2011. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Décio Antonio Colla, CPF 058.548.730-87, Prefeito de São Francisco de Paula. Processo FIOCRUZ nº 25380.006634/2005-92.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 186/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de limpeza de dutos de ar-condicionado do laboratório SQQA, no Laboratório de Criopreservação, no Setor de Criopreservação do CECAL, com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Este edital estará disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.dinad.fio-cruz.br. Não será disponibilizado em cópia reprográfica.

ROBERTO ALVES DE ANDRADE
Pregoeiro

(S)DEC - 03/12/2010) 254435-25201-2010NE900004

PREGÃO Nº 187/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço de clipping digitalizado, clipping impresso, vídeo clipping, clipping de rádio, Web clipping, análise de mídia (valorização), conforme Projeto Básico. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/12/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: Nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.dinad.fio-cruz.br Internet - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA
Pregoeira

(S)DEC - 03/12/2010) 254425-25201-2010NE900023

PREGÃO Nº 188/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, de equipamentos de Citemetria de Fluxo, marca BD, modelos BD FAC-SARIA, BD FACSCalibur, BDFACSort, BD FACScan, conforme

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

06

N A I L A B U C A R S
CARTILHÃO DE NOTAS E DE DÍSCOS DE IMÓVEIS - MATRÍCULA R-1-21.047
Bela LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR - TERESINA/PIAUÍ

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª VIA

CERTIFICO que a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral da 38ª Circunscrição, no livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, sob o número de ordem R-1-21.047, nele verifiquei constar o Registro de: Um terreno com a área de 303.49.18 ha, situado nos lugares São João e Centro, Data Covas, hoje conhecido como Campus da Socopo, município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com as seguintes características: Começa o perímetro no marco 1-A, cravado na margem esquerda da Rodovia Teresina-União, daí segue com o rumo de 21°31'19"NE, medindo 929,00m até o marco 51-A, coincidindo com o limite esquerdo da faixa de domínio da Rodovia, daí segue com o rumo 48°18'46"NW, medindo 946,81m até o marco 62, daí segue até o marco 73, com o rumo de 34°45'48"NW, medindo 988,01m, do marco 73 cravado na margem do Rio Poti, atinge-se o marco 82, também cravado na margem do mesmo rio, nesse trecho, ao longo da margem direita do rio, tomam-se diversos rumos no sentido jusante-montante, num comprimento total de 1.105,00m. Do marco 82 segue-se até o marco 87 com o rumo 9°28'52"SE medindo 320,00m, daí até marco 88 toma o rumo 11°39'28"SE medindo 200,04m, seguindo até o marco 99 com o rumo de 48°27'53"SE, medindo 2.057,74m, deste até o ponto 1-A, fechando a poligonal com o rumo de 55°11'54"SE, medindo 434,72m, com a área de 303.49.18ha.:

CESSINARIA:- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-FUFPI.

CEDENTE:- UNIÃO FEDERAL.

REGISTRO ANTERIOR:- 19.824, fls. 257/258, do livro 3-R, do 19º Ofício.

OBS.:- Nos termos do contrato de cessão, sob o regime de aforamento, datado de 11 de setembro de 1987. O registro foi feito em 25/07/88. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 24 de junho de 2002.


Lysia Bucar Lopes de Sousa
Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.781.055/0001-35

Certidão nº: 175210456/2019

Expedição: 04/07/2019, às 10:43:28

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO OSWALDO CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.781.055/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Art. 2º Os responsáveis pelas Unidades Administrativas de Serviços Gerais dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão encaminhar à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio eletrônico, até 15 de janeiro de 2016, relatório de despesas e de redução de gastos, na forma do modelo disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal <http://www.comprasgov.com.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7, DE 8 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso da competência delegada pela Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, considerando o disposto no Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, e na Portaria MP nº 403, de 13 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Abrir o ciclo 2016 de concorrência às vagas para percepção da Gratificação de Qualificação - GQ devida aos titulares da carreira de Analista de Infraestrutura - AIE e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior- EIS.

Art. 2º Será destinado o quantitativo máximo de 361 (trezentos e sessenta e uma) vagas, observando os limites:

I - A GQ de Nível I terá 218 (duzentos e dezoito) vagas para AIE e 22 (vinte e duas) vagas para EIS; e

II - A GQ de Nível II terá 110 (cento e dez) vagas para AIE e 11 (onze) vagas para EIS.

Art. 3º O ciclo 2016 terá início com a publicação deste Ato e seguirá os prazos do cronograma previsto na Portaria MP nº 403, de 2014, observado o disposto no art. 66 § 1º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a seguir especificados:

1.12/01/2016 a 25/01/2016 - candidatura;

2.26/01/2016 a 01/02/2016 - encaminhamento das candidaturas ao CGQ

3.02/02/2016 a 17/03/2016 - análise do CGQ

4.18/03/2016 a 24/03/2016 - publicação dos resultados pela COGEP

5.28/03/2016 a 01/04/2016 - prazo para recurso

6.04/04/2016 a 08/04/2016 - COGEP encaminha os recursos ao CGQ

7.11/04/2016 a 15/04/2016 - prazo para o CGQ reconsiderar ou encaminhar os recursos ao CGQ

8.18/04/2016 a 28/04/2016 - análise dos recursos pelo CGQ

9.29/04/2016 a 05/05/2016 - prazo para publicar o resultado final

Art. 4º Para efeito da candidatura deste ciclo, todos os concorrentes deverão encaminhar o Anexo I da Portaria MP nº 403/2014 e as respectivas comprovações em processo individualizado, até a data final do prazo de entrega, nas formas seguintes:

I - preencher o formulário diretamente no Sistema Eletrônico SEI-MP (CQ Candidatura Requisitos), anexando os comprovantes, com posterior envio à Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras (DI-CAR-DIRAD);

II - protocolizar o formulário e demais documentação na Divisão de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração - DIVAD/DIRAD do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Esplanada dos Ministérios, bloco "K", sala 232, no horário de expediente de 8h às 12h e de 14h às 18h;

III - protocolizar o formulário e demais documentação nas unidades da Secretaria do Patrimônio da União - SPU;

IV - protocolizar o formulário e demais documentação no Órgão de exercício; ou

V - enviar o formulário e demais documentação por correio, via SEDEX.

§ 1º Os servidores que participaram de certames anteriores, que optarem por nova concorrência, deverão oficializar a candidatura na forma deste artigo, a ser anexada no processo anterior, devendo apresentar, apenas, as comprovações que não constarem nos processos anteriores e que ainda estão vigentes, observada a regra do §4º do art. 3º da Portaria MP nº 403.

§ 2º O Anexo I deverá ser assinado pelo concorrente ou por seu procurador legalmente constituído, sendo necessário, neste último caso, incluir a procuração nos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANET DE MELO COSTA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDENTE DO PIAUI

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUI - Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 22, de 08.01.2015, publicada no DOU em 09.01.2015, bem como pelo Art. 3º, Inciso I da Portaria nº 200/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30.06.2010, tendo em vista ainda o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e com base nos elementos que integram o Processo nº 04911.001095/2013-90, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016011100067

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez a empresa Urtiga e Marques Empreendimentos LTDA - ME, por meio dos seus sócios Caio Wagner Marques de Medeiros e José Damasceno, representados por Procuração pelo Senhor Ruymundo de Sá Urtiga Neto à União, de um terreno medindo 3.250,00m², para construção da sede da Subseção da Justiça Federal no Município de Picos, com base na proposta de doação emitida em 27 de fevereiro de 2014, cujo imóvel encontra-se matriculado à ficha 01, do Livro nº 2 de Registro Geral, sob a matrícula nº 21.588, junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Picos, o qual se situa no Loteamento Deputado Sá Urtiga, resultado da unificação de 16 lotes (do 01 ao 16) da Quadra 17, setor 06, bairro Boa Vista, no município de Picos/PI, que assim se descreve: frente para a Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, medindo 50,00m; lado direito, limitando-se com a Rua Projetada 18, medindo 65,00m; lado esquerdo, limitando-se com a Rua Projetada 13, medindo 65,00m; fundos, limitando-se com a Rua Projetada 19, medindo 50,0m, perfazendo uma área de 3.250,00m² e perímetro de 230,00m, o qual foi avaliado por R\$ 308.750,00 (trezentos e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção da sede da Subseção da Justiça Federal no Município de Picos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENTIL NASCIMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso II, alínea "c" da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, em conformidade com o artigo 18, inciso II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, combinado com o artigo 64 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e demais elementos que integram o Processo nº 05421.000572/2014-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a CESSAÇÃO DE USO GRATUITO, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, do imóvel urbano com área 3.881,60m², que assim se descreve: perímetro da poligonal do terreno, começa no ponto P-01 que segue com o azimute de 104°28'24" e a distância 70,56m, limitando-se a leste com o terreno pertencente ao terreno 3/UNIAO/DNIT até encontrar com o ponto P-02, deste ponto segue-se com azimute de 202°03'20" e distância de 60,00m, limitando-se a sul com o terreno de terceiros, até encontrar o ponto P-03, deste ponto segue-se com o azimute de 284°44'02" e distância de 60,30m, limitando-se a oeste com o terreno 7/UNIAO/UA DE ACESSO INTERNO até encontrar o ponto P-04, deste ponto segue-se com o azimute de 12°11'39" e distância de 59,20m, limitando-se a norte com o terreno 2/UNIAO/TRE até encontrar o ponto P-01, finalizando o levantamento, cujo perímetro mede 250,07m e cuja área encontrada foi de 3.881,60m² ou 0,388ha. Sendo que, o mesmo, trata-se de parcela do imóvel maior com área de 18.759,93m², situado na avenida Senador Helvídio Nunes, nº 2570, Município de Picos, Estado do Piauí, com as características e confrontações constantes no processo nº 05421.000572/2014-65, bem como na matrícula nº 22051, Livro de Registro de Imóveis nº 2, ficha 1, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Picos - PI.

Art. 2º A cessação a que se refere o art. 1º, destina-se a instalação do Fórum e Juizado Cível e Criminal da Comarca de Picos.

Art. 3º O prazo de cessação será de vinte anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º É fixado o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do contrato de cessação, para que o cessionário inicie a implantação do projeto e de 04(quatro) anos para o cumprimento dos objetivos previstos. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso II, alínea "c" da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U nº 123, de 30 de junho de 2010, em conformidade com o artigo 18, inciso I e II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, combinado com o artigo 64 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e demais elementos que integram o Processo nº 04911.201686/2015-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a CESSAÇÃO DE USO GRATUITO, a Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ, do imóvel urbano, que assim se descreve: Terreno situado no 2º quarteirão urbano da Rua Firmino Pires, nº 146/norte, bairro Centro, na cidade de Teresina(PI), medindo 10,70m de frente, lado direito medindo 12,50m, lado esquerdo medindo 12,50m, fundos medindo 10,70m, perfazendo uma área de 133,75 m² com a seguinte beneficiária: Predio de dois pavimentos, estruturado em paredes de alvenaria, rebocadas e emassadas, com pintura acrílica, cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica tipo canal. Pavimento térreo: salão com piso paviflex, forro em gesso e subdividido com divisórias tipo naval; sala de máquinas com piso em cerâmica; copa e wc com piso em cerâmica 20x20 e paredes revestidas em cerâmica 10x10. Pavimento superior: salão com piso paviflex, forro em gesso e subdividido com divisórias tipo naval; sala de máquinas com piso paviflex; wc's com piso em cerâmica 20x20 e paredes revestidas em cerâmica 10x10.

Art. 2º A cessação a que se refere o art. 1º, destina-se a instalação do Escritório da FioCruz do Piauí.

Art. 3º O prazo de cessação será de dez anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Trabalho e Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INTERINO - E DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; no art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015; no Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015; e no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolvem:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º Aplica-se disposto neste artigo às pensões especiais pagas às vítimas da síndrome da talidomida, aos portadores de Hanseníase de que trata a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, e no auxílio especial mensal de que trata o inciso II do art. 37 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), nem superiores a R\$ 5.189,82 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2016:

I - não terão valores inferiores a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios:

a) de prestação continuada pagas pelo INSS correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global);

b) de aposentadorias dos aeronautas, concedidas com base na Lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958; e

c) de pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida;

II - os valores dos benefícios concedidos ao pescador, ao mestre de rede e ao patrão de pesca com as vantagens da Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952, deverão corresponder, respectivamente, a 1 (uma), 2 (duas) e 3 (três) vezes o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), acrescidos de 20% (vinte por cento);

III - o benefício devido aos seringueiros e seus dependentes, concedido com base na Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, terá valor igual a R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais);

IV - o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o valor dos seguintes benefícios assistenciais pagos pela Previdência Social:

a) pensão especial paga aos dependentes das vítimas de hemodíalise da cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco;

b) amparo social ao idoso e à pessoa portadora de deficiência; e

c) renda mensal vitalícia.

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2016, é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil **100** ANOS Imprensa Nacional

IMPRESA NACIONAL

Ano XLIX Nº 253

Brasília - DF, terça-feira, 30 de dezembro de 2008



SEÇÃO

Sumário

PÁGINA

.....	1
.....	1
a, Pecuária e Abastecimento	3
.....	4
.....	5
.....	7
.....	77
Nacional	80
.....	80
a Social	80
.....	81
.....	84
Exteriores	84
nergia	84
imento Agrário	84
imento Social e Combate à Fome	84
imento, Indústria e Comércio Exterior ...	85
.....	86
iente	86
nto, Orçamento e Gestão	86
es	87
nião	87
.....	88
.....	88
o do Exercício das Profissões Liberais ...	89

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.457, de 12 de maio de 2000, resolve

NOMEAR

RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPCÃO, para exercer o cargo de Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Pimentel

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725, de 9 de junho de 2003, resolve

NOMEAR

PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA, para exercer o cargo de Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, com mandato de quatro anos, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Gomes Temporão

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Nº 861 - DESIGNAR

BRUNO MORELLI FARIA para substituir o Diretor Administrativo e Financeiro do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia da Casa Civil da Presidência da República, em seus impedimentos legais ou regulamentares, ficando revogada a Portaria nº 9, de 5 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro do mesmo ano.

GILES CARRICONDE AZEVEDO

GABINETE DE SEGURANÇA INST

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 862 - EXONERAR

RENATO HALFEN DA PORCIÚNCULA do cargo especial do Diretor-Geral da Agência Brasileira de Defesa das 102.5.

Nº 863 - EXONERAR

PAULO MAURÍCIO FORTUNATO PINTO do Departamento de Contra-Inteligência da Agência de Inteligência, código DAS 101.5.

GILES CARRICONDE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 864 - EXONERAR

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES Executivo do Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, código DAS 101.5.

Nº 865 - NOMEAR

LUIZ PONTEL DE SOUZA, para exercer o cargo de chefe do Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

GILES CARRICONDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 590, de 13 de junho de 2007, da Mini-Portaria da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 501 - CONCEDER

ao militar requisitado **JAMES MOURA DA SILVA** gratificação de Assistente, código GR-IV, na Casa Civil da Diretoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria.

lo Poder Executivo

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.457, de 12 de maio de 2000, resolve

NOMEAR

RODRIGO KIELING do cargo de Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV.

Brasília, 29 de dezembro de 2008; 187ª da Independência

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Pimentel

PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Distrito Federal	Demais Estados
R\$ 0,30	R\$ 1,80
R\$ 0,50	R\$ 2,00
R\$ 1,10	R\$ 2,60
R\$ 1,50	R\$ 3,00
R\$ 3,00	R\$ 4,50

Is = preço de tabela mais excedente de 10% por R\$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 29/12/2008 A EDIÇÃO EXTRA Nº 252 - Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

SERVIÇOS

Práticas de Serviços para a População

@ Cadastro Pessoa não encontrado.

[Emitir Certidão](#) [Reemitir Certidão](#) [Limpar](#)

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

CPF/CNPJ *

33.781.055/0069-23

Nome/razão social

Para melhor acessar o site utilize:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ: 33.781.055/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:45:07 do dia 23/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2012.

Código de controle da certidão: **3F6D.1163.C3D2.6F3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO OSWALDO CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.781.055/0001-35

Certidão n°: 1900152/2012

Expedição: 23/03/2012, às 12:57:48

Validade: 18/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO OSWALDO CRUZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.781.055/0001-35, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0088200-72.2005.5.05.0024 - TRT 05ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa:

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242012-17060055
Nome: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CNPJ: 33.781.055/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2012.
Válida até 08/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 2444435382

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 10602/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FUNDACAO OSWALDO CRUZ

AVN BRASIL 4365

MANGUINHOS RIO DE JANEIRO 20930-041 RJ

CNPJ

33.781.055/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: *****

NOVA: 0.125.894-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição

Certidão expedida com base na Resolução SMP nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de MAIO de 2012.

HORA: 15:18



OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **1653/2012**, que no período de **1977** até **06/01/2012**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CNPJ: 33.781.055/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.181535.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO ZP6Q.2110.2211.5070

Esta certidão tem validade até 07/07/2012, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 09/01/2012 às 11:34:15.2, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 09/01/2012 às 15:27:21.2

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33781055/0001-35

Razão Social: FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Endereço: AV BRASIL 4365 / MANGUINHOS / RIO DE JANEIRO / RJ / 21040-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válida de: 19/06/2012 a 18/07/2012

Certificação Número: 2012061916223405881520

Informação obtida em 25/06/2012, às 14:13:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO
MOBILIÁRIO**

Nº. DE CONTROLE: 44828/12-16

CPF/CNPJ: 33.781.055/0001-35

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta nenhuma inscrição mobiliária referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Emissão: Teresina-PI, às 09:34:11 h, do dia 03/07/2012.

Validade: 02/08/2012

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4E137CEF85A4BFAD

Nº Via 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL
Nº. DE CONTROLE: 44835/12-45

CPF/CNPJ: 33.781.055/0001-35

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Emissão: Teresina-PI, às 09:35:55 h, do dia 03/07/2012

Validade: 02/08/2012

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL
Nº. DE CONTROLE: 44998/12-91

CPF/CNPJ: 33.781.055/0069-23

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Emissão: Teresina-PI, às 12:33:54 h, do dia 03/07/2012

Validade: 02/08/2012

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 15DABEBCA033B134

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL
Nº. DE CONTROLE: 44999/12-72

CPF/CNPJ: 33.781.055/0069-23

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta nenhuma inscrição imobiliária referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Emissão: Teresina-PI, às 12:33:54 h, do dia 03/07/2012

Validade: 02/08/2012

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo VI, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 172851F46BF83307

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha : 1 / 1

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO
MOBILIÁRIO**

Nº. DE CONTROLE: 45000/12-67

CPF/CNPJ: 33.781.055/0069-23

Declaramos para os devidos fins de direito que, até a presente data, não consta nenhuma inscrição mobiliária referente ao CPF/CNPJ pesquisado.

Emissão: Teresina-PI, às 12:36:44 h, do dia 03/07/2012.

Validade: 02/08/2012

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Declaração emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 55EF4D3A906312A6

Nº Via 1



SINIAPO Portal de Serviços

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍ



@ Cadastro Pessoa não encontrado.

[Emitir Certidão](#) [Reemitir Certidão](#) [Limpar](#)

CPF/CNPJ *

33.781.055/0069-23

Nome/razão social

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Para melhor acessar o site utilize:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, SOB A FORMA DE DIREITO RESOLÚVEL, que entre si fazem, como OUTORGANTE Concedente, a Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, e como OUTORGADA Concessionária, a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, na forma abaixo:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dez (2010), firmam as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI, fundação de direito público interno, mantenedora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, instituição federal de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, no Bairro Ininga, na cidade de Teresina - PI, doravante denominada FUFPI, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Dr. **Luiz de Souza Santos Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado a Rua José Eduardo Pereira, 1566, Bairro Ininga, CEP 64049-650, Teresina - PI, RG nº 120.848 - SSP/PI, CPF nº 065.945.653-20 e, de outro lado, como OUTORGADA, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624, de 22 de maio de 1970, vinculada ao Ministério da Saúde, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, CEP 21045-900, doravante denominada FIOCRUZ, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **Paulo Ernani Vieira Gadelha**, brasileiro, casado, portador do RG nº 52.27430-4 CRM/RJ e do CPF nº 422.312.997-04, nomeado pelo Decreto s/nº de 29/12/2008, publicado no DOU de 30/12/2008, CELEBRAM a presente concessão de direito real de uso, sob a forma de direito resolúvel, com fundamento no art. 17, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato de concessão de direito real de uso, na forma de direito resolúvel, a título gratuito, tem por objeto área restrita e delimitada a 135.669,00 m² (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), correspondente a 13.56.69 ha da área total do terreno cedido, sob o regime de aforamento, pela União Federal à Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, ora Outorgante concedente, e que se situa no local conhecido como campus da

Conferir com o original
em 03/07/12

Ufrpe
Mariana Borges Medeiros
Coordenadora de Gestão - VPEIC
Mat. SIAPE - 1556158



Socopo, município de Teresina, Estado do Piauí, tudo conforme descrito no memorial anexo.

1.2 A OUTORGANTE Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI é a legítima possuidora do imóvel que compreende a área total de 303,4918 ha, nos termos da Portaria nº 186, de 29 de maio de 1987, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU de 19 de outubro de 1987, que autorizou a cessão, sob regime de aforamento à ora Outorgante, tudo de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no MF, sob o nº 10768-001156/86-05, de 1986 e, ainda, conforme registro de nº 19.824 do Livro 3-B de transcrição das transmissões, Folhas 237, do Cartório João Crisóstomo (1º Ofício), desta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

O imóvel objeto do presente instrumento assim se descreve e se caracteriza: FRENTE – LIMITE COM A AV. KENNEDY – 400,00 m - MARCO 1 – COORDENADAS 747492,11 E / 9441625,69 N - MARCO 2 – COORDENADAS 747465,69 E / 9441226,73 N - LATERAL NORTE – 315,67 m - MARCO 1 – COORDENADAS 747492,11 E / 9441625,69 N - MARCO 4 – COORDENADAS 747199,49 E / 9441744,08 N - LATERAL SUL – 300,00 m - MARCO 2 – COORDENADAS 747465,69 E / 9441226,73 N - MARCO 3 – COORDENADAS 747166,05 E / 9441240,32 N - FUNDO – 504,46 m - MARCO 3 – COORDENADAS 747166,05 E / 9441240,32 N - MARCO 4 – COORDENADAS 747199,49 E / 9441744,08 N - Origem das Coordenadas UTM – Interseção do Equador com o meridiano 45W - Coordenadas UTM da Origem – N = 10.000.000 m, E = 500.000 m

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

A presente concessão tem como destinação específica viabilizar a implantação da Unidade FIOCRUZ do Sertão no Piauí, às suas próprias expensas, com vistas ao desempenho de suas atividades estatutárias, incluindo, em especial, o desenvolvimento de trabalhos, projetos e atividades conjuntos ou em parceria com a FUFPI, primordialmente, no campo do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação em saúde; na produção científica e tecnológica, na prestação de serviços de referência no campo da saúde pública; no âmbito do ensino e formação de recursos humanos para o SUS e para o sistema de ciência e tecnologia; podendo, ainda, colaborar na implementação de programas sociais locais de interesse de ambas as instituições, conforme convênio anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1 Para a consecução das finalidades previstas na cláusula terceira deste instrumento, fica desde logo previsto que a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz poderá dispor do bem ora cedido de forma livre e plena para nele desenvolver suas atividades finalísticas, podendo, para tanto, edificar prédios e instalar equipamentos, bem como realizar obras, adaptações, reformas e/ou ampliações que sejam necessárias à implantação da Unidade Fiocruz do Sertão no Piauí, observado o gabarito de edificação local.

4.2 Não é permitido à OUTORGADA o uso do bem objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004

Conferiu com a original
em 03/04/12

Mariana Borges Medeiros
Coordenadora de Gestão - VPEIC

[Assinatura]



(Lei de inovação) e no propósito de projetos e programas relacionados à inovação e à pesquisa científica e tecnológica.

- 4.3 As benfeitorias necessárias e úteis realizadas na área objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele integradas, cabendo a titularidade dos direitos sobre essas benfeitorias à OUTORGADA concessionária, de modo que as benfeitorias realizadas no imóvel em questão serão ressarcidas com base em acordo entre as partes, que poderá ser precedido ou não de avaliação por empresa especializada, na eventualidade de retomada do referido imóvel ao domínio da OUTORGANTE concedente sem que a OUTORGADA concessionária tenha dado causa ao ato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da OUTORGADA Concessionária:

- a) administrar, guardar, fiscalizar e manter o controlar do imóvel objeto do presente instrumento, zelando pela sua conservação e segurança, tomando, quando necessário, as providências administrativas e judiciais para tal fim, assegurando-se que as intervenções porventura realizadas na área sejam aprovadas pelas autoridades competentes e responsabilizando-se pelos eventuais licenciamentos ambiental e urbanístico, bem como respondendo por eventuais danos causados a terceiros, inclusive durante e após a realização da(s) obra(s);
- b) verificar junto à OUTORGANTE concedente e à Gerência Regional do patrimônio da União/PI – GRPU os eventuais procedimentos administrativos necessários à prévia realização das benfeitorias mencionadas na cláusula quarta;
- c) utilizar o imóvel cedido para a consecução dos objetivos previstos na cláusula terceira deste instrumento, não lhe sendo permitido o uso do bem a terceiros, exceto nas hipóteses previstas no subitem 4.2 da cláusula quarta;
- d) responsabilizar-se pelas despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, serviços de limpeza e vigilância, bem assim como outras despesas condominiais e fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente instrumento e suas respectivas benfeitorias;
- e) manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, observado o inciso VI, alínea b, do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

5.2 Constituem obrigações da OUTORGANTE Concedente:

- a) transferir de forma imediata e em conformidade com o presente instrumento a posse indireta da área especificada na cláusula segunda supra;
- b) permitir o livre acesso da OUTORGADA concessionária à área objeto da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A concessão ora convencionada terá duração indeterminada, a partir da subscrição pelas partes do presente instrumento.

Conferir com a original

Em 03/07/12

Ulysses

Mariana Borges Medeiros
Coordenadora de Gestão - VPEIC
SIAPE - 1556158



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob a forma de direito resolúvel, independente de ato especial ou requerimento judicial, retornando o imóvel ao domínio da FUFPI (OUTORGANTE), sem direito à OUTORGADA Concessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- II - se a OUTORGADA Concessionária renunciar à concessão ou deixar de exercer as obrigações impostas neste contrato ou se for extinto;
- III - na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV - se a OUTORGADA Concessionária denunciar unilateralmente o convênio a que se refere à cláusula terceira, sem a expressa concordância da UFPI.

7.2 Será hipótese de rescisão a retomada do imóvel pela OUTORGANTE Concedente para seu uso próprio, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias e úteis, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à GRPU/PI.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção Judiciária de Teresina – PI para dirimir as questões decorrentes deste termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de garantia real, salvo no caso de financiamento necessário para a consecução dos fins a que se destina.

8.2 A presente concessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da GRPU/PI.

8.3 Fica vedada a transferência da presente concessão de uso a terceiros, nos termos do § 4º, do art. 7º, do Decreto-Lei 271/67.

8.4 Verificado o descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI, como OUTORGANTE Concedente, e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, como OUTORGADA Concessionária, ambos por intermédio de seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, presentes a todo o ato, que depois de lido e achado conforme é lavrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Piauí, valendo como Escritura Pública, de acordo com o art. 13, inciso VI, do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, alterado pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

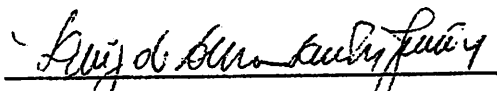
Conferir com a original
em 03/04/12

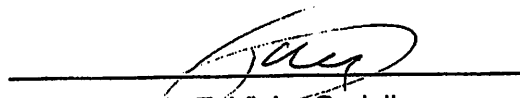
Mariana Borges Medeiros
Coordenadora de Gestão - VPEIC
Mat. SIAPE - 1556158



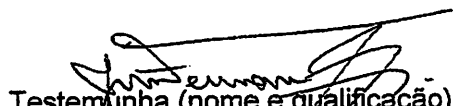
E eu, _____, (cargo) _____, matrícula nº _____, lavrei o presente contrato de cessão de direito real de uso, na forma de direito resolúvel, a título gratuito.

Teresina, 03 de março de 2010.


Luiz de Sousa Santos Júnior
Reitor da UFPI


Paulo E. Vieira Gadelha
Presidente da FIOCRUZ

LUZIAN GIRA SAMPÃO - PEDAGOGA
Testemunha (nome e qualificação)


Testemunha (nome e qualificação)
José Damasceno Fernandes
Assessor da VPDIGT
Mat. 0461958



Conferir com a original

Em 08/04/12

UFPI Medeiros

Mariana Borges Medeiros
Coordenadora de Gestão - VPEIC
SIAPE - 1556158

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.781.055/0069-23 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIOCRUZ DO SERTÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 113-9 - FUNDAÇÃO FEDERAL			
LOGRADOURO R VINTE E QUATRO DE JANEIRO (ZONA NORTE)	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA: 609 A 611;	
CEP 64.000-235	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2012** às **09:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Sumário

Presidência da República 1
Esta edição completa do DOU é composta de 1 página.....

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

RECONDUZIR

NISIA VERONICA TRINDADE LIMA ao cargo de Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, código DAS 101.6, com mandato de quatro anos.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Diário Oficial da União Digital

A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:



Acesso livre e gratuito às edições



Disponibilidade imediata no momento da publicação



Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.



Edições completas e certificadas



Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)



Novas funcionalidades e serviços no App DOU

Acesse o portal da Imprensa Nacional
www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

PEDRO CESAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral - Interino

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e meditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06042021011100001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.781.055/0069-23 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIOCRUZ DO SERTAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal		
LOGRADOURO R VINTE E QUATRO DE JANEIRO (ZONA NORTE)	NÚMERO 124	COMPLEMENTO SALA: 609 A 611;
CEP 64.000-235	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAPOSO@FIOCRUZ.BR	TELEFONE (21) 3836-2075 / (21) 3836-2170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **10:17:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

893/2011-PR

Folha

1

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

O Vice-Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no exercício da Presidência, no Uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir Grupo de Trabalho (GT) para propor diretrizes e ações visando a implantação de unidade da Fiocruz no Estado do Piauí.

2.0 - OBJETIVO

2.0 - Objetivos

- Identificar as principais ações de cooperação, já existentes e potenciais, entre a Fiocruz e as instituições e grupos de pesquisa piauienses;
- Definir o perfil da unidade e as principais temáticas a serem desenvolvidas, em colaboração com o Governo do Estado;
- Propor ações nas áreas de Pesquisa; Ensino e Desenvolvimento de Recursos Humanos, com vista ao fortalecimento da iniciativa;
- Propor cronograma para o processo de implantação de unidade da Fiocruz no Piauí.

3.0- Composição

Nísia Trindade Lima (coordenação)

Benedito de Carvalho Sá

Adauto de Araujo

João Quental

José Damasceno

José Paranaguá de Santana

Mariana Borges

Mittermayer Galvão dos Reis

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

12/12/2011

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

893/2011-PR

Folha

2

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

Rita Mattos

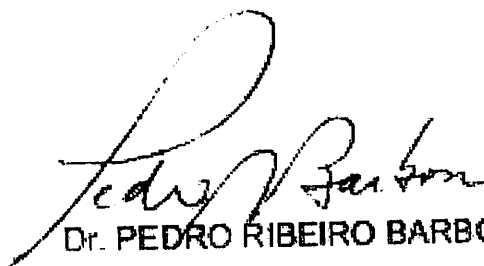
José Ivo Pedrosa

Maria do Amparo Salmito Cavalcanti

Bodo Wanke

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Dr. PEDRO RIBEIRO BARBOSA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

12/12/2011

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		893/2011-PR	
Folha	1	De	2
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

O Vice-Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no
exercício da Presidência, no Uso de suas atribuições

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Instituir Grupo de Trabalho (GT) para propor diretrizes e ações visando a implantação de unidade da Fiocruz no Estado do Piauí.

2.0 - OBJETIVO

2.0 - Objetivos

- Identificar as principais ações de cooperação, já existentes e potenciais, entre a Fiocruz e as instituições e grupos de pesquisa piauienses;
- Definir o perfil da unidade e as principais temáticas a serem desenvolvidas, em colaboração com o Governo do Estado;
- Propor ações nas áreas de Pesquisa; Ensino e Desenvolvimento de Recursos Humanos, com vista ao fortalecimento da iniciativa;
- Propor cronograma para o processo de implantação de unidade da Fiocruz no Piauí.

3.0- Composição

Nísia Trindade Lima (coordenação)

Benedito de Carvalho Sá

Adauto de Araujo

João Quental

José Damasceno

José Paranaguá de Santana

Mariana Borges

Mittermayer Galvão dos Reis

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 12/12/2011
---------	--------	-----------------------	--------------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

893/2011-PR

Folha

2

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

Rita Mattos

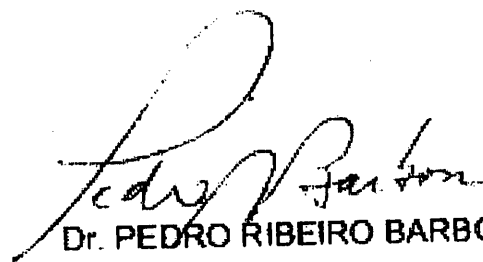
José Ivo Pedrosa

Maria do Amparo Salmito Cavalcanti

Bodo Wanke

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Dr. PEDRO RIBEIRO BARBOSA

Cancela

Altera

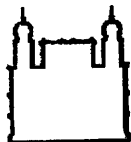
Distribuição

Geral

Data

12/12/2011

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

5799/2019-PR

Folha

1

De

1

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidora para função que especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar JACENIR REIS DOS SANTOS MALLET, matrícula SIAPE 0462992, para encargo de responsável pelo Escritório Técnico da Fundação Cruz no Piauí (Fiocruz - Piauí).

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1365/2015-PR.

DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

27/06/2019

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		5799/2019-PR
Folha	1	De 1
Entrada em Vigor		

Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

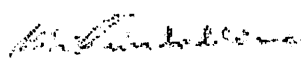
Designar servidora para função que especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar JACENIR REIS DOS SANTOS MALLET, matrícula SIAPE 0462992, para encargo de responsável pelo Escritório Técnico da Fundação Cruz no Piauí (Fiocruz - Piauí).

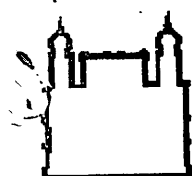
3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1365/2015-PR.


DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 27/06/2019
---------	--------	-----------------------	--------------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

508/2009-PR

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

A Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Autorizar a instalação de Escritório Técnico da Fiocruz no Piauí.

2.0 - OBJETIVO

Autorizar, provisoriamente, a instalação do Escritório Técnico da Fiocruz no Piauí, sito a Rua 24 de Janeiro, nº 124 - salas 609 à 611, Centro - Teresina, CEP.: 64.000-235, até que seja alterada a estrutura da Fundação Oswaldo Cruz por ato do poder executivo.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.


Dra. Maria do Carmo Leal

MARIA DO CARMO LEAL
Vice-Presidente de Ensino, Informação e Comunicação
Fundação Oswaldo Cruz

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

13.10.09

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.932, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Vigência

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, da FIOCRUZ para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na forma do Anexo III, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I - um DAS 101.4;

II - cinco DAS 101.3;

III - treze DAS 101.2;

IV - trinta e cinco DAS 101.1;

V - três DAS 102.2;

VI - quatro DAS 102.1;

VII - quatro FG-1;

VIII - nove FG-2; e

IX - vinte FG-3.

Art. 3º Ficam remanejadas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a FIOCRUZ, na forma do Anexo IV, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - cinco FCPE 101.3;